



Apelante: Município de Saboeiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Saboeiro. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro. Apelada: Maria de Fátima Fernandes Bastos Silva. Advogado: Illano Régis Araújo Lima (OAB: 27350/CE). Advogado: Orlando Silva da Silveira (OAB: 11920/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

92 - **0191936-11.2019.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Kaio Jefferson de Oliveira Gomes. Repr. Legal: Angela da Silva Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

93 - **0003357-66.2014.8.06.0159 - Apelação / Remessa Necessária** - Saboeiro/Vara Única da Comarca de Saboeiro. Apelante: Município de Saboeiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Saboeiro. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro. Apelada: Ivanise Maria da Silva Bezerra. Advogado: Illano Régis Araújo Lima (OAB: 273500/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

94 - **0008211-41.2017.8.06.0178 - Apelação / Remessa Necessária** - Uruburetama/Vara Única da Comarca de Uruburetama. Apelante: Município de Uruburetama. Proc. Município: Alberto Carlos Veras Filho (OAB: 13821/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruburetama. Apelada: Karla Mirlana Cruz Marinho de Mesquita. Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE). Advogada: Hellen Luiza Pinheiro Marques de Souza (OAB: 41378/CE). Advogado: Gabriel de Oliveira Meireles (OAB: 44109/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

95 - **0007210-83.2019.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Apelante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelado: A. C. M. da S. T. M. R. P. A. D. M. R.. Advogada: Adriana Vieira do Vale (OAB: 28032/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

96 - **0027540-04.2018.8.06.0049 - Apelação Cível** - Beberibe/2ª Vara da Comarca de Beberibe. Apelante: Município de Beberibe. Procurador: Procuradoria do Município de Beberibe. Apelado: Manoel Arizio E. de Castro. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

97 - **0002090-41.2019.8.06.0173 - Apelação / Remessa Necessária** - Tianguá/1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Apelante: Município de Tianguá. Procurador: Procuradoria do Município de Tianguá. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tianguá. Apelado: José Nildo de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

98 - **0138528-08.2019.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Maria Alicya Santos Alves. Repr. Legal: Maria Alice Santos de Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

99 - **0261497-88.2020.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/9ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Edilson Alves Rosa. Repr. Legal: Francinilda Alves Rosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

100 - **0003240-12.2013.8.06.0159 - Apelação Cível** - Saboeiro/Vara Única da Comarca de Saboeiro. Apelante: Antônio Alvim Figueredo. Advogado: Francisco Tacido Santos Cavalcanti (OAB: 8978/CE). Advogado: Leandro Coelho Dantas (OAB: 33463/CE). Advogado: João Gerson Fernandes Duarte (OAB: 23201/CE). Advogada: Danilson de Carvalho Passos (OAB: 20322/CE). Advogada: Maria Sudete de Oliveira (OAB: 4792/CE). Advogado: Wesley Gomes Monteiro (OAB: 18535/CE). Apelado: Município de Saboeiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Saboeiro. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

101 - **0070086-22.2019.8.06.0055 - Apelação Cível** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

102 - **0002878-39.2015.8.06.0159 - Apelação Cível** - Saboeiro/Vara Única da Comarca de Saboeiro. Apelante: Município de Saboeiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Saboeiro. Apelado: Antonio Marcondes Alves de Oliveira. Advogado: Francisco Tacido Santos Cavalcanti (OAB: 8978/CE). Advogada: Danilson de Carvalho Passos (OAB: 20322/CE). Advogado: João Gerson Fernandes Duarte (OAB: 23201/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 102

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO HOLANDA BANHOS

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 2ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a



Ata da Reunião Ordinária nº 01/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 27.01.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Ausente, justificadamente, por motivo de férias, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. JOANISA MARTINS PESSOA – Coordenadora em exercício. JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0003911-53.2019.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2. INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO Nº 0003961-79.2019.8.06.0182 - de Viçosa do Ceará, em que é excipiente: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo excepto: MOISÉS BRISAMAR FREIRE - JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Incidente de Suspeição, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000028-91.2021.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, Terceiro: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA – AMT e Terceiro : MESSIAS FERNANDES DE MENEZES FILHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0067187-11.2016.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOCIVALDO SILVA MESQUITA ME - INFRA DIGITAL TEC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. Após o Relatório, fez uso da palavra por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, o advogado da parte apelada, Dr. Isaías Cavalcante Filho, OAB/CE 30.509. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara, Des. Maria Iraneide Moura Silva, voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto no sentido de conhecer da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento. Em seguida, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Des. Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009716-32.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO ADMANO NEVES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0136836-52.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., sendo réus: ESTADO DO CEARÁ e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para acolher questão de ordem pública relativa à perda superveniente do objeto processual, reformando a sentença prolatada na origem com o fito de determinar a extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15, mantendo, contudo, a condenação do Estado do Ceará em honorários advocatícios sucumbenciais, em virtude do princípio da causalidade (art. 85, § 10º, do CPC/15), nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.4. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033119-63.2010.8.06.0064 – de Caucaia, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: FRANCISCO TIAGO MILITÃO SAMPAIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.5. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0031592-47.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LOURIVAL CRUZ MARREIRO JUNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.6. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0417424-48.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.7. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014006-56.2010.8.06.0151 – de Quixadá, remetente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelada: EDIVANIA DE OLIVEIRA BATISTA e ré: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628697-47.2017.8.06.0000 – de Fortaleza, em



que agravante: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9.AGRAVO INTERNO Nº 0629628-50.2017.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: EDILSON DA CRUZ SANTANA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0620234-82.2018.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JORGE MIGUEL SILVA SOUZA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0620564-79.2018.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: vara DA JUSTIÇA MILITAR e ESTADO DO CEARÁ, sendo embargados: RENATA MÁRCIA BESSA MARINHO e JEAN DANIEL LEMOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625077-90.2018.8.06.0000 – de Pacatuba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo agravado: EVANDRO MATOS DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629561-51.2018.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: SE7E COUROS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA- ME, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631361-17.2018.8.06.0000 – de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravado: AUGUSTO LIMA DA COSTA JUNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625132-07.2019.8.06.0000 – de Lavras Da Mangabeira, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo agravado: FRANCISCO AMARO DA CRUZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.16.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626160-10.2019.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.17.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629438-19.2019.8.06.0000 – de Graça, em que é agravante: FRANCISCO LEUNAM GOMES – MEI, sendo agravado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.18.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629528-27.2019.8.06.0000 – de Barbalha, em que é agravante: JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002279-91.2006.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelados: JOSÉ INÁCIO PARENTE CAVALCANTE e HELENA MARIA VIEIRA DA CUNHA LEAL CAVALCANTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632750-03.2019.8.06.0000 – de Aurora, em que é agravante: JOSÉ RIBAMAR SANTOS SILVA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE AURORA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633051-47.2019.8.06.0000 – de Horizonte, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: PANIFICADORA E CONFEITARIA MENINO JESUS LTDA ME - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633462-90.2019.8.06.0000 – de Cariré, em que é agravante: ASSOCIAÇÃO RURAL DE CARIRÉ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CARIRÉ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze



Neumann Duarte Chaves. 2.23.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620703-60.2020.8.06.0000 – de Aurora em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOE ENGLYS DE LUNA RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.24.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622279-88.2020.8.06.0000 – de Quixadá, em que são agravantes: 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ e FÁBIO JÚNIOR OLIVEIRA CALIXTO EIRELI-ME, sendo agravado: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627355-93.2020.8.06.0000 – de Caucaia, em que é agravante: ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA e MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628786-65.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravantes: GRACE MARY AGUIAR DE OLIVEIRA, VALDÊNIA DE SOUSA ROCHA, MARIA JOSÉ DE MENEZES, MARIA LENER FREITAS LINS, FRANCISCO CÂNDIDO DE QUEIROZ, ANTÔNIO AMARO FILHO, MARIA DO SOCORRO MACHADO BESSA, JOSÉ MILTON FARIAS IRINEU, GABRIEL FERREIRA FRAGA e GERSON MOREIRA DE MENESES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628945-08.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que são agravantes: EMILIANA SEFISA VASCONCELOS DE SOUZA, JOÃO ALBERTO DE SOUZA, MARGARIDA MARIA PINHEIRO FERNANDES DE SOUZA, WILLMER PINHEIRO MONTEIRO e MAURIANA KLEIA VASCONCELOS DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629021-32.2020.8.06.0000 – de Tauá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TAUÁ, sendo agravado: DIOMAR ALVES DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629108-85.2020.8.06.0000 – de Limoeiro Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo agravada: FRANCISCA GIRLEY DE LIMA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.30.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629118-32.2020.8.06.0000 – de Madalena, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ERICK ANDRADE MENESES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.31.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629707-24.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que agravante: JOÃO RENAN DE MESQUITA CRUZ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.32.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007691-46.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DO SOCORRO ELIAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0007479-25.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DE FÁTIMA CAIXEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.34. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631583-14.2020.8.06.0000 – de Paraipaba, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE PARAIPABA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632279-50.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: HARMONY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.36.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633284-10.2020.8.06.0000 – de Amontada, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MIRÁIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001110-92.2019.8.06.0109 – de Jardim, em que é apte/apda: GILVANIA MOREIRA FEITOSA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE JARDIM - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001620-37.2011.8.06.0093 – de Araranda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, sendo apelada: VALDETE DIOGO MOURA RODRIGUES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014109-34.2017.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BEBERIBE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000608-95.2019.8.06.0096 - de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.41.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0241777-38.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FARES GIRÃO NOBRE.(REPR. LEGAL: FÁBIO GIRÃO NOBRE), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.42. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200940-72.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: GERALDO MAGELA TRIGUEIRO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002055-81.2019.8.06.0173 – de Tianguá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ DIAS DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.44.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0040073-13.2019.8.06.0064 – de Caucaia, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.45.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005276-18.2018.8.06.0073 - de Croatá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CROATÁ, sendo apelado: PETRONIO MAGALHAES DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.46.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003009-10.2017.8.06.0073 – de Croatá, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE CROATÁ, sendo apte/apdo: CLÁUDIA VERÔNICA UCHOA PINHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.47. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0129675-10.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: YURI VALENTIM ABREU RODRIGUES(REP. POR JÉSSICA KARINE LISBOA ABREU), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.48.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010468-95.2013.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DANIEL LOPES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001217-77.2018.8.06.0043 – de Barbalha, em que é apelante: MARIA APARECIDA DAS NEVES SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE BARBALHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.50.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156799-07.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: IVONETE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.51.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012380-



72.2013.8.06.0029 – de Acopiara, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. em que é apelante: IDALMI PINHO GUILHERME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ACOPIARA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.52.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0025781-67.2009.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ADAUTO OLIVEIRA DA SILVA, JOSE JACIR DA SILVA. APELADO: FRANCISCO LOPES E SILVA, ADNAIR MARIA SILVA DE ARAUJO, ESTELA RIBEIRO DA SILVA e MARISTELA MARQUES BENEVIDES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.53.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0068783-30.2016.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: VERA MARIA TAVARES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.54.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0069341-02.2016.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA ELENITA RIBEIRO GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112477-91.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ELIZABETH LEANDRO GONÇALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.56.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114273-20.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA BÁRBARA LEANDRO ALVES REPRESENTADA POR ELIZABETH LEANDRO GONÇALVES DO MONTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.57.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008288-89.2010.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-76.2000.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: ANTÔNIA MARIA VIEIRA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000065-91.2000.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: MARIA AUCILÉIA ALVES DE MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.60.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000660-70.2012.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: MARIA LINOS CAVALCANTE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.61.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0181859-40.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. DE S. L. R. P. A. DE S. L. J., sendo apelado: M. DE F.. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando provimento à Apelação e negando provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.62. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000323-59.2015.8.06.0188 – de Quixadá, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LUCAS FELÍCIO DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.63. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011235-83.2013.8.06.0092 – de Independência, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA, em que é autora: IRAMI PEREIRA MACEDO DE MELO, sendo réu: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.64.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013384-64.2019.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA IVONE FERNANDES DE



SOUZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, dando provimento à Apelação e parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.65.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018922-25.2016.8.06.0119 - de Maranguape, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, em que é apelante: ROSINEIDE BATISTA DE PAIVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.66.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001283-81.2018.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: MAURIANE CHAVES DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.67.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048163-30.2014.8.06.0114 – de Lavras Da Mangabeira, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA, em que é apte/apdo: AIRTON ALVES DE SOUZA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, dando parcial provimento às Apelações, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.68.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000068-10.2010.8.06.0081 – de Granja, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LINDOMAR CARNEIRO DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.69.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231581-09.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA(REPR. LEGAL: ATILA IGOR MAIA DE PAIVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.70.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0249430-91.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.71.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0252112-19.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: NICOLAS SILVA RODRIGUES(REP. POR DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.72.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009916-02.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: FRANCISCA VANDERLEA VIEIRA DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento e conheceu parcialmente da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.73.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009948-07.2018.8.06.0126 - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA ALDENEIDE DE ARAÚJO PEREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento e conheceu parcialmente da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.74.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003579-27.2016.8.06.0074 – de Cruz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRUZ, sendo apelados: JOÃO PAULO AMARANTE e MANOEL CLAUDENI DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.75.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015506-31.2017.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: WARNEY PAULO SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.76.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019118-11.2016.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: MARIA GOMES DE MORAIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.77.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050117-39.2020.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: GERMANA MARIA AGUIAR RANGEL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.78.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0076398-70.2005.8.06.0001 (de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ GERALDO DA MOTA SILVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando provimento à Apelação e dando parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.79.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000131-62.2009.8.06.0051 – de Boa Viagem, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apte/apdo: ESPOLIO DE JOSÉ VIEIRA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Recursos de Apelação, para desprovê-los, modificando-se a sentença, de ofício, quanto ao valor a ser ressarcido e à fixação dos índices de juros e correção monetária, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.80. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0072833-64.2006.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANTÔNIA FERNANDES MEMÓRIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.81. AGRAVO INTERNO Nº 0002028-64.2013.8.06.0123/50001 – de Meruoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo agravada: BENEDITA GILDA MENDES DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.82. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0036671-07.2005.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são embargantes: KÁTIA MARIA DE LIMA RODRIGUES, AURILÊDA TEIXEIRA FRANCO CAVALCANTE e MARCO ANTONIO DE AGUIAR COUTO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.83.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627442-20.2018.8.06.0000 – de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANTÔNIA AUZENI MARQUES DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.84.AGRAVO INTERNO Nº 0220043-75.2013.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que são agravantes: MARIA DE FÁTIMA DE BRITO SIEBRA, MÉRCIA MARIA DE ALENCAR MACEDO e MARIA DE FÁTIMA VASQUES MONTEIRO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.85. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0631534-41.2018.8.06.0000/50000 – de Juazeiro Do Norte, em que é embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.86.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003923-32.2007.8.06.0071 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JULIANE SIOMARA DA SILVA ALCÂNTARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.87.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0192614-94.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: AGENOR TELES MALTA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.88.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0154439-31.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.89.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624213-18.2019.8.06.0000 – do Crato, em que é agravantes: HELMO ROBÉRIO FERREIRA DE MENESES, LYVIO MOIZES VASCONCELOS VIEIRA, PATRÍCIA OLIVEIRA GOMES, TAMYRIS MADEIRA DE BRITO, MANUELA COUTO MONTEIRO, LARISSA MACIEL DO AMARAL, ANDRÉ ÂNGELO RODRIGUES, GABRIELA GOMES COSTA, CRISTÓVÃO TEIXEIRA RODRIGUES SILVA, PRISCILA NUNES SEIXAS e BETHSAIDA DE SÁ BARRETO DIAZ GINO, sendo agravado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.90. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0624376-95.2019.8.06.0000/50000 - de Caucaia, em que é embargante: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - URCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese



do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.91.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010552-97.2015.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA BRAGA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.92.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0172767-09.2017.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.93.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006573-94.2014.8.06.0107 – de Jaguaribe, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, sendo apte/apdo: MARIA ODAIZA VIEIRA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.94.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050907-67.2014.8.06.0091 – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: SINPROFI- SINDICATO DOS PROFESSORES DE IGUATU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa, em sede Remessa Necessária, para provê-la e julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, restando prejudicada a Apelação Cível, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.95. AGRAVO INTERNO Nº 0000046-69.2017.8.06.0189/50000 – de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo agravado: FRANCISCO ALVES SARAIVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.96. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0135452-44.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: NAIANE FEITOSA DOS SANTOS, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.97. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000171-59.2011.8.06.0185 – de Nova Olinda, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOÃO IVAN ALCÂNTARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.98. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0066526-03.2016.8.06.0112/50000 – de Juazeiro Do Norte, em que é embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo embargado: JOSÉ BELO FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.99.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632880-90.2019.8.06.0000 – de Ipu, em que é agravante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IPU – IPUPREV, sendo agravado: MARIA MISSILENE DE OLIVEIRA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.100.AGRAVO INTERNO Nº 0163323-78.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCA LENIZE RUBENS MAIA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.101.AGRAVO INTERNO Nº 0147459-97.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: PEDRO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA(REPR. LEGAL: RAQUEL DE AGUIAR DE OLIVEIRA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.102.AGRAVO INTERNO Nº 0154887-33.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.103.AGRAVO INTERNO Nº 0113290-84.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.104.AGRAVO INTERNO Nº 0191629-57.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: M. DE F., sendo agravado:



J. K. A. N. R. P. E. O. A. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.105.AGRAVO INTERNO Nº 0177148-89.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.106.AGRAVO INTERNO Nº 0175883-52.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C., sendo agravado: E. DO C. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.107.AGRAVO INTERNO Nº 0156445-40.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.108.AGRAVO INTERNO Nº 0117395-07.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ALEXSSANDER ARAÚJO NOGUEIRA(REPR. LEGAL: IOLANDA ARAÚJO DE AGUIAR), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.109.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016687-97.2016.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: MARIA DAS CANDEIAS MOTA PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.110.AGRAVO INTERNO Nº 0007360-61.2019.8.06.0071/50000 – do Crato, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.111.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202791-59.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MOVA-SE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.112.AGRAVO INTERNO Nº 0202306-15.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.113.AGRAVO INTERNO Nº 0188868-53.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.114.AGRAVO INTERNO Nº 0207941-74.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.115.AGRAVO INTERNO Nº 0201540-59.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.116.AGRAVO INTERNO Nº 0191390-53.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.117.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002347-90.2014.8.06.0157 - de Rerituba, em que é apte/apdo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apte/apdo: JOAQUIM EDCLEY BRAGA VIANA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação do autor; conheceu da Apelação Cível do DETRAN, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.118.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000385-28.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARÁ DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: ANTONIA SONISA BORGES DE LIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, dando-lhe parcial provimento e conheceu parcialmente da Apelação Cível, dando-lhe



provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.119.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004807-46.2011.8.06.0160 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: CLARA DE ASSIS CHAVES BRAGA MEDEIROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.120.AGRAVO INTERNO Nº 0202757-40.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO NAZARENO MARQUES(REPR. LEGAL: ACÁSIA MARIA BRUNO MARQUES), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.121.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0735143-67.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo apeladas: LIREDA CELESTINO GOMES, MARIA DE NEUZA VERÇOZA, MARIA DE JESUS MARQUÊS DE LIMA, MARIA ERENITA OLIVEIRA MELO, MARIEUDA CARMO DE ALMEIDA, ANA LÚCIA MENDES TAVARES, CILORRAINE SANTOS ALMEIDA, CLÁUDIO CARNEIRO DE SOUZA, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA e PAULO MARQUES BEZERRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.122.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626784-25.2020.8.06.0000 – de Tianguá, em que é agravante: BANCO BRADESCO S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.123.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028057-82.2018.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: SEBASTIÃO FELISBERTO DA SILVA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.124.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003588-17.2016.8.06.0097 – de Iracema, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: FRANCISCA MOURA DE QUEIROZ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.125.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0673887-06.2012.8.06.0001 -de Fortaleza, em que são apelante: ELISANGILA VASCONCELOS DOS SANTOS PENA, IRENILDE RODRIGUES ALMADA DA SILVA, MARIA LUCIA DE SOUSA, CARLOTA TEIXEIRA LOPES e DEMÉTRIA MARIA DA COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.126.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0227829-29.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: A. S. S. A.(REPR. LEGAL: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA), sendo apelado: E. DO C. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.127.AGRAVO INTERNO Nº 0163604-34.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.128.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001989-95.2018.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: PAULO CESAR ALVES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.129.AGRAVO INTERNO Nº 0003333-57.2018.8.06.0075/50000 – de Eusebio, em que é agravado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.130.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000859-05.2019.8.06.0035 – de Aracati, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: JOÃO CARLOS DA SILVA MOREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando parcial provimento à Remessa e negando provimento à Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.131.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000430-32.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, em que é apelante: JOSÉ ROCHA DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.132.APELAÇÃO/REMESSA



NECESSÁRIA Nº 0000680-39.2018.8.06.0154 - de Quixeramobim, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: LUCAS SILVA DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.133.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017599-20.2018.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apeladas: MARTA HELENA DE LIMA OLIVEIRA RIBEIRO, ANGELINA MARIA ROCHA DE SOUZA, TEREZA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA e MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.134.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157481-20.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.135.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014045-95.2017.8.06.0090 – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: AMANDA DUARTE PEREIRA LEITE, DAYANA NUNES RIBEIRO, ANTONIO ANDERSON PINHEIRO, GEVANILSON TEIXEIRA BEZERRA e LUZANEIDE FERREIRA LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.136.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147416-97.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: RAIMAR MACHADO DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.137.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003351-59.2014.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO, sendo apelada: MARIA TERTO DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.138.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630641-79.2020.8.06.0000 – de Trairi, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: DANIEL BARBOSA DE MOURA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.139. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009714-25.2018.8.06.0126 – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: JOSEÂNIA DE OLIVEIRA ANDRADE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando parcial provimento à Remessa e negando provimento à Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.140.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009820-84.2018.8.06.0126 - de Mombaça, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: FRANCISCA JACINTA DE CARVALHO LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando parcial provimento à Remessa e negando provimento à Apelação, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.141.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015187-08.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: MAURIANE CHAVES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.142. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151531-98.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DA F. P. DA C. DE F., em que é apelante: E. DO C., sendo apelado: E. B. F. V.(REPR. LEGAL: EDILA MARIA FEITOSA FERNANDES VIEIRA) - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, dando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.143.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633736-20.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: PROCLINICAS SANTA MARIA LTDA - HOSPITAL SANTA MARIA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.144. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002790-75.2016.8.06.0123 - de Meruoca, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MERUOCA, sendo apelado: MARIA NAIR DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.145.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001897-20.2018.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo apelado: FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO FELIPE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN



DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.146.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005399-81.2019.8.06.0040 – de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é impetrante: IZAIAS GOMES DOS SANTOS, sendo impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.147.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634127-72.2020.8.06.0000 – de Aurora, em que é agravante: HENRIQUE ALBUQUERQUE FEITOSA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.148.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000711-46.2019.8.06.0050 – de Bela Cruz, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ, em que é impetrante: JOSÉ ROSSICLEITON DE FREITAS, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.149.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002083-08.2013.8.06.0093 – de Ararenda, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, sendo apelada: ANTONIA CARMÉLIA BARROS MENDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.150.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007616-07.2019.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANTONIA MOURA LIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, negando-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.151.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000270-07.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é autora: MARIA PATRICIA ALVES RODRIGUES, sendo réu: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.152.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0024552-26.2018.8.06.0173 – de Tianguá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ, em que é impetrante: TARCISIO RODRIGUES MAGALHÃES FILHO, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.153.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0090003-84.2018.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: ROMILDO JOSÉ DE SIQUEIRA BRINGEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.154.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028245-75.2018.8.06.0154 – de Quixeramobim, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ROSA HELENA SEVERO ALMEIDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.155.AGRAVO INTERNO Nº 0018441-75.2009.8.06.0000/50001 – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, negando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 3. **PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS:** 3.1.AGRAVO INTERNO Nº 0000066-26.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravada: IRANILDA MORAES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.2.AGRAVO INTERNO Nº 0000064-56.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravada: MARIA REJANE NOGUEIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.3.AGRAVO INTERNO Nº 0000059-34.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravado: GIRLEIDE VIDAL VICTOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063025-64.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: RICARDO MENDES FAÇANHA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047355-94.2013.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: LUÍS EDÉSIO SOLON, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0098133-34.2015.8.06.0091 – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, sendo apelada: ARIEL ILDINE BANDEIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.7.AGRAVO INTERNO Nº 0004285-92.2013.8.06.0113/50000 – de Jucás, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo agravada: LUCINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 3.8.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-74.2006.8.06.0070 – de Crateús, em que é apelante: WILSON ALVES DE



OLIVEIRA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.9.AGRAVO INTERNO Nº 0004374-81.2014.8.06.0113/50000 – de Jucás, em que são agravantes: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS e MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo agravada: TATIANE DE SOUZA ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.10.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049304-25.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: LÚCIA MARIA MARQUES RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013603-03.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: RAFAELA DE SENA VIEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064027-41.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0191742-11.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e autor: JOSÉ ABDIAS LEANDRO(REPR. LEGAL: ANA PAULA BEZERRA CAMPOS) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.14.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005900-55.2013.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: ANNY DANIELLY INOSOJA VIDAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.15.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001409-43.2019.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: ANTONIO GONÇALVES DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123933-19.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JOÃO GALENO LIMA e ERANDI PAULINO XIMENES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.17.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203042-67.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015188-90.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: LUCILEIDE FERREIRA ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.19.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209658-24.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remete: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: NATALINA DE OLIVEIRA MARIANO(REPR. LEGAL: LUIS CLAUDIO MARIANO DE OLIVEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049657-02.2016.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: CRISTIANE COSTA DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.21.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636044-29.2020.8.06.0000 - de Icapuí, em que é agravante: BGP CONSULT - CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002687-73.2019.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: NOELIA RODRIGUES DA SILVA(REPR. LEGAL: ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.23.AGRAVO INTERNO Nº 0242887-72.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: EMÍDIO INÁCIO DO NASCIMENTO(REPR. LEGAL: PEDRO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.24.AGRAVO INTERNO Nº 0240016-69.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA(REPR. LEGAL: MEYRE JAQUELINE BARROS DA SILVA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201102-33.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MANOEL EVANGELISTA DA SILVA ANDRADE(REPR. LEGAL: MANOELA DA SILVA ANDRADE), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007819-63.2019.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: FRANCISCA CORREIA LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.27.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226874-95.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ELENA PAIVA DA SILVA(REPR. LEGAL: GENILSON DA SILVA PEQUIAR), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.28.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226362-15.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA(REPR. LEGAL: MARCIO WEINY ADRIANO TOMAS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049300-85.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: FRANCISCO MÁRCIO SOARES DA SILVA ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.30.AGRAVO INTERNO Nº 0229342-32.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO CLEBER ALVES GOMES(REPR. LEGAL: ROSIMAR BENÍCIO FONTENELE), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.31.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016781-96.2017.8.06.0119 - de Maranguape, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010331-82.2018.8.06.0126 – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: FRANCISCA ANELINA CARNAUBA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.33.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0248708-57.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA LEILA CARNEIRO DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.34.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222494-29.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSÉ ALVES MOURA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.35.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053278-13.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.36.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000571-12.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: VICENCIA BATISTA DE LIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003205-77.2017.8.06.0073 – de Croatá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CROATÁ,



sendo apelada: ANTÔNIA BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.38.PELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009674-43.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARINETE OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. 3.39.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014712-32.2016.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: HERIVELTON ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES. **DIVERSOS:** 4. VOTO DE CONGRATULAÇÕES: A Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça, propôs voto de congratulações à Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, pela posse no cargo de Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça. Todos acostaram-se. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E CINQUENTA E SETE (157) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA, DOIS (02) INCIDENTES DE SUSPEIÇÃO; **PROCESSOS EM PAUTA:** QUARENTA E TRÊS (43) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E OITO (38) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, DOZE (12) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, VINTE E TRÊS (23) AGRAVOS INTERNO E TRINTA (30) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

JOANISA MARTINS PESSOA
Coordenadora em exercício

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO - 3ª Câmara de Direito Público

Coordenadoria de Direito Público - 3ª Câmara EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

000044-76.2018.8.06.0056 **Apelação / Remessa Necessária.** Apelante: Município de Capistrano. Advogada: Larissa de Alencar Pinheiro Macedo (OAB: 20256/CE). Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano. Apelado: Antônio Nascimento da Silva. Advogada: Brenda de Fátima Menezes de Souza (OAB: 37695/CE). Advogado: Breno Roberto Menezes de Souza (OAB: 31990/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. Julgado prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO AVOCADO E APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA CAUSA PELO JUIZ DE PRIMEIRO GRAU. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL PARA A RESOLUÇÃO DO LITÍGIO. PREVISÃO EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PREJUDICADO. 1. TRATA-SE, NO PRESENTE CASO, DE AÇÃO ORDINÁRIA POR MEIO DA QUAL SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, OCUPANTE DO CARGO DE "GARI", BUSCA A IMPLANTAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO NO SEU CONTRACHEQUE, BEM COMO O PAGAMENTO RETROATIVO DAS PARCELAS VENCIDAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS. 2. É SABIDO, PORÉM, QUE A CONCESSÃO DE TAL ADICIONAL TEM COMO META A COMPENSAÇÃO DOS RISCOS SOFRIDOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA, MOSTRANDO-SE, POR ISSO, INDISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA ADEQUADA À ANÁLISE DO GRAU DE INSALUBRIDADE A QUE SE SUBMETE, DIARIAMENTE, O SERVIDOR. 3. A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONSISTE EM CONDIÇÃO SINE QUANON PARA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR, CONFORME PREVISÃO EXPRESSA DO ART. 111, PAR. ÚNICO, DA LEI Nº 756/2001 (REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO), QUE ASSIM DISPÕE: "A INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE SERÃO COMPROVADAS POR MEIO DE PERÍCIA MÉDICA." 4. DESTARTE, UMA VEZ EVIDENCIADO QUE A EXISTÊNCIA DE PERÍCIA CONSTITUI REQUISITO PRIMORDIAL PARA O CORRETO DESLINDE DA DEMANDA, É NULA DE PLENO DIREITO A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, QUE RESOLVEU ANTECIPADAMENTE A LIDE, SEM TER DETERMINADO A REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA.- PRECEDENTES DESTES TJCE.- REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO.- SENTENÇA ANULADA.- APELAÇÃO PREJUDICADA. ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 000044-76.2018.8.06.0056, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E, CONSEQUENTEMENTE, JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, 1º DE FEVEREIRO DE 2021. DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE RELATORA

Total de feitos: 1

Coordenadoria de Direito Público - 3ª Câmara EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0002970-17.2015.8.06.0159 **Apelação / Remessa Necessária.** Apelante: Município de Saboeiro. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Saboeiro. Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro. Apelada: Adriana Gonçalves Olegario. Advogado: Francisco Tacido Santos Cavalcanti (OAB: 8978/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE